



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 157/03 DE 26 DE MAIO DE 2003

**CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À
LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA. , NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE
SANTA RITA DO PARDO, CRIADO PELA LEI Nº 820/03
DE 02 DE ABRIL DE 2003.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., com fulcro na Lei Nº 820/03 de 02-04-2003; e, especialmente, com fulcro na Lei Nº 825/03 de 30-04-2003,

DECRETA:

ARTIGO 1º- De acordo com o artigo 7º e seus incisos, da Lei Nº 820/03 de 04/04/2003, fica concedido como benefício do "Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Santa Rita do Pardo - MS", incentivo a empresa **LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.**, na forma de doação de uma área de terras de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), situada à margem direita da antiga Rodovia Estadual MA - 338, saída para Bataguassu, à margem esquerda à jusante do Córrego Corixo, no perímetro urbano desta cidade e município de Santa Rita do Pardo - MS, transcrito sob número de matrícula 3234, Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis - CRI, da Comarca de Brasilândia - MS, assim como, isenção do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção civil do empreendimento; e, isenção do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis relativo a esta doação.

ARTIGO 2º- A área objeto da presente doação, será revertida ao patrimônio público do município de Santa Rita do Pardo - MS, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos previstos na Lei Nº 820/03 de 02 de Abril de 2003 e Lei Nº 825/03 de 30 de Abril de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2003.

Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Julio César Filho
Secretário de Controle e Gestão

